




**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 07/2018 (PROCESSO COM
NÚMERAÇÃO CORRIGIDA APÓS CERTIDÃO DE FLS. 94)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

AUTUAÇÃO

Aos 12 de março de 2018, nesta cidade e Comarca de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência. Do que, para constar, lavrei o presente termo e o subscrevi.


Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

LOTE Nº 13, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);

LOTE Nº 14, arrematado pelo Sr. José Roque Cantoni, Carteira de Identidade Civil nº 1.249.421-2 – SSP-PR, CPF nº 205.597.399-15, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

LOTE Nº 15, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

LOTE Nº 16, arrematado pelo Sr. José Odair Mota, Carteira de Identidade Civil nº 3.898.576-0 – SSP-PR, CPF nº 520.166.849-68, pelo valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

Data e Assinaturas: Londrina, 17/10/2016; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e arrematantes.

INTIMAÇÃO

A Sercomtel S.A Telecomunicações, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2012, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços de prospecção de Clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, para a cidade de Curitiba e demais cidades do Paraná, conforme Anexo I, do contrato, dirigida a pessoas jurídicas e físicas que não pertençam a carteira de clientes exclusivos da SERCOMTEL, conforme critérios e condições estipuladas na minuta de contrato, Anexo A, deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres n.º 143/2013, julgou HABILITADA a empresa: R.O. DOS SANTOS – ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3.3, do Edital.

O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 19/10/2016, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, do Edital. Publique-se.

Londrina, 20 de outubro de 2016. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3694/2013.
REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 084/2013.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: 093/2013.

CONSUMIDOR: PROCON DE LONDRINA.
FORNECEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 1479).

DECISÃO:

"I- Pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3694/2013, e pela conseqüente REFORMA da Decisão Administrativa nº 093/2013, proferida pelo PROCON-LD, a fim de desconsiderar a MULTA I aplicada.

II- Fica mantida a ADVERTÊNCIA, em relação à infração ao disposto no art. 2 da Lei Municipal 7.614/98."

Londrina, 28 de julho de 2016. Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro, os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;
- III. José Eduardo Ribeiro Balera – matrícula 06813;
- IV. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811.

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta e do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação;
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Alex Gustavo da Silva – matrícula 07512;
- III. Bruna Fernandes Lonni – matrícula 08613;
- IV. Débora Roque Martins Juliani – matrícula 05811;
- V. Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring – matrícula 05412;
- VI. Lincoln Ross – matrícula 13312;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;
- VIII. Roberta Paiva da Silva – matrícula 12613.

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 47/2015.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 11 de outubro de 2016. Fábio André Testa – Presidente

AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e reatores.

RECURSOS: 01.010.01.031.0001.2001.3390.302600 – Material Elétrico e Eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 9.263,98 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 04/11/2016.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na sala de reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Roberta Paiva (Tel.: 3374-1265) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 19/10/2016. Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

CONSELHOS

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 023/2016**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 06/10/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** - Redefinir o calendário de reuniões ordinárias para o final do ano de 2016, conforme abaixo:

- 05 de novembro;
- 03 de dezembro.

Art. 2º - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2017, conforme abaixo:

- 19 de janeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – OBJETO

- 1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 2 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 3 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 4 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 6 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 7 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
 - 7.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
 - 7.2 Cores: 4/4 cores;
 - 7.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
 - 7.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
 - 7.5 Acabamento: corte simples;
 - 7.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
 - 7.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final,

SEÇÃO IV – PRAZOS

- 8 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços com as informações/arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, o prazo para a execução dos serviços será:
- 9 Três dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré-impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades;
- 10 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da rejeição e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;
- 11 Após a aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo de cinco dias úteis para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades.
- 12 O material impresso deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Londrina, na sala da Assessoria de Comunicação/Setor de Jornalismo em horário a ser combinado entre o fornecedor e contratante.

SEÇÃO V – GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

- 13 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações em arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Londrina e executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel.
- 14 Antecedendo a impressão final dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar uma prova final para conferência e autorização de impressão pela Câmara Municipal de Londrina.
- 15 A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 16 Deverão ser impressos até 50.000 unidades de cartões de visita, com possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

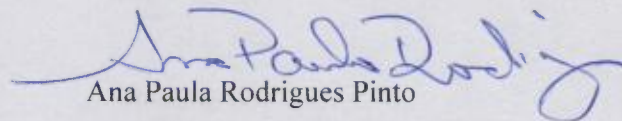
- 17 O material impresso deverá ser entregue em embalagem individualizada mas não personalizada, por lote de 200 unidades e/ou separado de acordo com

modelo/identidade dos cartões de visita solicitados.

SEÇÃO VII – FISCALIZAÇÃO

- 18 O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, em 18 de janeiro de 2018.


Ana Paula Rodrigues Pinto
ASCOM/Imprensa

Sandro Morais de Medeiros
DIRETOR GERAL

sandromedeiros@cml.pr.gov.br
☎ 43 9926-3166
☎ 43 3374-1234


Rua Governador Parigot
de Souza, 145
Jardim Caiçaras | 86015-903
Londrina - Paraná - Brasil

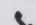


Câmara Municipal de Londrina
www.cml.pr.gov.br

Mario Takahashi
PRESIDENTE

mariotakahashi@cml.pr.gov.br

 @mntakahashi

 43 3374-1234



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 - JARDIM CAIÇARAS
86015-903 - LONDRINA - PARANÁ - BRASIL

議長 高橋 マリオ



パラナ州ロンドリーナ市議会

CEP: 86015-903- ブラジル国パラナ州ロンドリーナ市
パリオ・デ・ソウザ知事街 145番地。-カイサラ区
電話: 55 43 3374 1234
<http://www.cml.pr.gov.br>

Assunto: ORÇAMENTO/CML/CARTÕESDEVISITA

De: Anderson Abe <andersonabe@cml.pr.gov.br>

Data: 18/01/2018 10:40

Para: andersonabe@cml.pr.gov.br

BCC: neon.escriptorio@uol.com.br, sac.graficapiotto@gmail.com, graftamoyo@sercomtel.com.br, graficavisao@sercomtel.com.br, novagraf@sercomtel.com.br, eliel.rezende@yahoo.com.br, elieth@midiograf.com.br

Bom dia,

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir cartões de visita conforme o termo de referência e modelos em anexo. Caso tenham interesse no objeto, favor enviar orçamento.

--

Cordialmente,

Anderson Abe
Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: 43 3374-1273

— Anexos: —

1.1. TR03 - cartões de visita.pdf	125KB
1.2. modelos.pdf	2,2MB

Assunto: ORÇAMENTO CARTÕES

De: "FORMACROM / GRAF. TAMOYO." <formacrom@sercomtel.com.br>

Data: 18/01/2018 15:01

Para: andersonabe@cml.pr.gov.br

--

Att

SIRLENE

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.

Formacrom Formulários Ltda.

Rua Amazonas, 497-Centro- CEP. 86026-090 -Londrina - PR

Fone: (43) 3325-4148

Anexos:

TERMO DE REF. CARTÕES.pdf

107KB



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
 Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
 CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A/C: ANDERSON ABE
 FONE: 43-3374-1273
andersonabe@cml.pr.gov.br

Item	Descrição	Quan- tidade	Tiragem mínima	Preço unitário	Preço global
1.	Cartões de visita Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão); Cores: 4/4 cores; Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m2; Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões; Acabamento: corte simples; Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões; Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final.	50.000	200	0,08	4.000,00

200 / 16,00 /

CONDIÇÕES DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
 Prazo Pagamento: A vista.
 Vendedor: Roberto Bonato. - 43-99994-3058.

Londrina, 18 de janeiro de 2018.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
 Helio Lino Mariano.

Assunto: Re: ORÇAMENTO/CML/CARTÕESDEVISITA

De: Eliel Rezende <eliel.rezende@yahoo.com.br>

Data: 18/01/2018 15:07

Para: Anderson Abe <andersonabe@cml.pr.gov.br>

Boa tarde Anderson!!!! Segue orçamento abaixo:

200 cartões de visita, tamanho 9x5 cm., impressão 4x4 cores, papel reciclato 240 gramas, corte reto, com prova digital.

Valor Total: R\$ 350,00

*R\$ 1,75 a unidade
x 200 = R\$ 350,00
x 250

87.500,00
deixar tudo.*

Atenciosamente.

GRÁFICA IMPERIAL

Eliel Rezende

(43) 3254-4575

(43) 99913-1015 (oi)

De: Anderson Abe <andersonabe@cml.pr.gov.br>

Para: andersonabe@cml.pr.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018 10:41

Assunto: ORÇAMENTO/CML/CARTÕESDEVISITA

Bom dia,

A Câmara Municipal de Londrina pretende adquirir cartões de visita conforme o termo de referência e modelos em anexo. Caso tenham interesse no objeto, favor enviar orçamento.

--

Cordialmente,

Anderson Abe

Técnico Legislativo

Câmara Municipal de Londrina

Tel.: 43 3374-1273

Assunto: Proposta Comercial - Cliente: Camara Municipal de Londrina - N° Orçamento: PER/7.506

De: "Fernanda - Midiograf" <suportecomercial6@midiograf.com.br>

Data: 18/01/2018 15:59

Para: <andersonabe@cml.pr.gov.br>

CC: "Roberto - Midiograf" <roberto@midiograf.com.br>

Ola Anderson

Boa tarde

Segue o orçamento que voce solicitou, até essa quantidade eu consigo produzir esse material em uma impressora digital, isso significa que eu consigo fazer uma uma grande variavel de nomes dentro dessas quantidades especificadas.

Por Exemplo:

Para a quantidade de 200 unidades, voce pode fazer para até 10 nomes diferentes e pode fazer diferentes quantidades para cada nome que o valor continua o mesmo que esta no orçamento.

Para fazer uma quantidade maior que essa eu preciso produzir o material por um outro processo, nesse processo eu preciso saber a quantidade certa de nomes que serão produzidos

Por Exemplo, caso sejam 20 nomes eu tenho que colocar no orçamento 500 unidades x 20 ou 1000 unidades x20

Qualquer duvida estou a sua disposição

Att Fernanda

20 e assim por diante

Anexos:

O007506.PDF

171KB

Londrina, 18 de janeiro de 2018

Proposta nº PER/7.506

À

Camara Municipal de Londrina

Fone: (43) 3374-1326

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

Produto:	Cartão de Visita-	Cálculo:	915.089
Descrição:	Cartão de Visita- -		
Formato Final:	90 x 50 mm		
Especificações:	1 Lâmina em Reciclato Suzano FSC 240 g/m2, 4x4 cores		
Acabm:	Embalagem		

Quantidade	Unitário	Total R\$
200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00

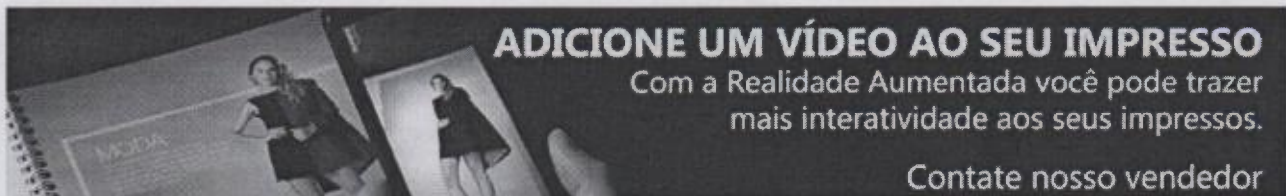
*x 200 = 37,00**x 250**8.000,00**de acordo***Cond.Pagto:** 21 DDL**Vendedor:** Roberto**Programação Entrega:** a combinar

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento, confirmando o prazo de pagamento.

Validade: 10 dias**Imposto:** ISS INCLUSO

A Midiograf se reserva o direito de entregar 5% a mais ou menos, faturando a quantidade entregue. Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____.



ADICIONE UM VÍDEO AO SEU IMPRESSO
Com a Realidade Aumentada você pode trazer mais interatividade aos seus impressos.
Contate nosso vendedor

Francine RochaRua das Indústrias, 327 - Jd Cidadela - Londrina - PR - CEP 86072-100
43 2105-4367 - 43 98806-8195 francine@midiograf.com.br

MIDIOGRAF e a ISO 9001: Juntos, somos muito mais qualidade para você!





GRÁFICA RÁPIDA DIGITAL
NEON STORE
4 CORES + VERNIZ DE PROTEÇÃO

NOTA BARRA	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	REQUISITOS / ANEXOS
NELETO AMERICANO / MP	CARTÃO DE VISITA	LETRAS
LAMINAÇÃO FOLHA	ADESIVO VINIL / PAPEL / BOPP	CRISTAL
VERNIZ EM TOTAL / LOCALIZADO	QUANTIDADE DE COPIAS DE BARRA	CARTÃO
PROOFING	IMA PARA DELÍDERA	APRIMADO
ENCADENAMENTO FINAL LIGAÇÃO DE FOLHAS	QUANTIDADE DE COPIAS DE BARRA	FOLHAS
VERTE FINAL	PROVA	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS
PROVA DIGITAL	PROVA	SACOLAS
PROCESSAMENTO DE FOTO DIGITAL	DIYERS / PAINÉIS	ENCADENAMENTO
		CARTÃO DE VISITA



digital@graficaneon.com.br | recepcao@graficaneon.com.br | orcamento@graficaneon.com.br
 www.graficaneon.com.br facebook.com/graficaneon
 Rod. Celso Garcia Cid, 3060 / 3086 - Marginal Sentido Cambé/Shopping
 Cambé - PR - CEP 86 188-000 ESTACIONAMENTO PRÓPRIO
(43) 3154-5517 Fax: (43) 3253-5000

Cod. Proposta 16241

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 Fone: (43) 3374-1273 / Fax:
 Endereço: RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 145
 Cidade: LONDRINA

CAMBÉ 18 de janeiro de 2018

E-mail: andersonabe@cml.pr.gov.br
 UF: PR

Prezado Sr.(a) **ANDERSON**

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
21731	Cartão de visita nas medidas 9 x 5 cm; refile final; ; Folha em Reciclado 240g/m ² com 4 x 4 cores;	200 () 50.000 ()	1,9900 0,0900	398,00 4.500,00

18,00 x 250 = 4.500,00

Forma de pagamento: 21 dias **Prazo de entrega:** 10 dias úteis **Validade:** 30 dias
 Representante : LEONILTON NEGRÃO 99101-5517 **Orçamentista:** helena

DINHEIRO CHEQUE BOLETO CARTÃO

SERVIÇO DE ARTE FINAL POR CONTA DO CLIENTE | PROVA DIGITAL VALOR R\$20,00

OBS.: CARTÕES DE VISITA EM LÂMINA, NÃO GARANTIMOS PADRÃO DE CORES, NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO

A Gráfica se reserva o direito de entregar 5% a mais ou a menos da quantidade solicitada, cobrando pela quantidade entregue.

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Neon Ltda. - ME

De acordo: _____ / ____ / ____
Cliente - visto e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

017/18

RELATÓRIO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA.**

A Assessoria de Comunicação enviou termo de referência, devidamente fundamentado, para a contratação em epígrafe. Após a consolidação desse documento (fls. 04-09), ele foi encaminhado para cotação.


A pesquisa de preços diretamente com fornecedores (fl. 10-16) culminou nos seguintes valores:

Qtd*	Tamoyo		Imperial		Midiograf		Neon	
	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

Diante dos preços apresentados, sugere-se a Presidência da Câmara Municipal de Londrina que fixe a média dos valores apresentados pela Tamoyo e Neon como preço máximo do registro de preço de cartões.

Londrina, 19 de janeiro de 2018.


Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina

018 *llm*

Estado do Paraná

Requisição N°:

2568/ 2018

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Diretoria Geral
Aquisição de: Móveis
Especificação: 1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema offset, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.
Justificativa: 2 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.

Em: 19/01/2018

Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor: 0,00	Valor: 0,00	Valor: 0,00
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs: O preço máximo sugerido é R\$ 4.250,00. Será contratado por pregão. Ao departamento financeiro para informar classificação da dotação orçamentária e existência de saldo.

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	0,00
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	845.812,34
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	0,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	0,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	0,00
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	0,00
*Saldo Previsto na LDO?	Não
Qtde.:	0
Valor:	0,00

Obs: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001

Natureza da despesa: 3390.396301 - Impressos em geral de uso interno.

Em: 23/01/2018

Hermes de Faria Barbeta
 Departamento Financeiro
 Contador - CRC PR 041980/O-5

Despesa Autorizada: Aguardando Em:

Obs:

cido fl. 51

Diretoria Geral

Sandro Morais de Medeiros - Matrícula 3217

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

A partir das informações apresentadas no Relatório de Preços dos autos nº. 01/2018 (fls. 17), fixo como preço máximo para aquisição de cartões de visita para a Câmara Municipal de Londrina, o valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguinte tabela:

Qtd*	Tamoyo ✓		Neon		Preço máximo	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
250 ✓	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00	R\$ 16,50	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

18,00 4.500,00 17,00 4.250,00

Londrina, 19 de janeiro de 2018.

vide fl. 51

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente



020

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2018**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, objeto da Requisição 2568/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia *****MINUTA*****, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	19
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	21
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Quantidade	Preço máximo	
	Unitário	Total
250	R\$ 16,50	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar n.º. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 **Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:**
 - 9.1.1 **A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das licitantes;**
 - 9.1.2 **A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).**
 - 9.1.3 **A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);**
 - 9.1.4 **Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, ou de outro documento equivalente, a**

dependem do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 **O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.**
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.**
 - 12.2 **O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.**
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 14.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 14.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 **A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:**
- 17.1 **As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.**
- 17.2 **O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.**

- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
 - 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 31.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 31.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 31.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
 - 34.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

- caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 34.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 38 **Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.**
- 38.1 **Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).**
- 39 **Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:**
- 39.1 **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);**
- 39.2 **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- 39.3 **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);**
- 39.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);**
- 39.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**
- 40 **Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.**

- 41 **A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.**
- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- 43.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope n.º. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- 43.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

- 48 Não serão conhecidos:
 - 48.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 48.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 48.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 53 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
 - 53.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 53.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 53.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 54 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 55 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, as empresas que queiram, deverão retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 55.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 55.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 56 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).
- 57 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 58 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 59 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços serão objeto de verificação periódica vantajosidade, mediante pesquisas de mercado.
- 60 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 61 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.

- 61.1A impugnação terá efeito suspensivo da sessão pública se protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Câmara Municipal de Londrina deixar de julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 61.2A impugnação será admitida como exercício do direito de petição, com efeito suspensivo a critério do Pregoeiro designado para o certame nos demais casos.
- 62 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 63 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 64 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 65 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 66 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 67 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 68 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 69 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 70 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo

em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 71 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 72 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 73 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 74 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 75.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99);
 - 75.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, em 19 de janeiro de 2018.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – OBJETO**

- 76 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 77 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 78 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 79 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 80 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 81 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 82 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
- 82.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
 - 82.2 Cores: 4/4 cores;
 - 82.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
 - 82.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
 - 82.5 Acabamento: corte simples;
 - 82.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
 - 82.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final,

SEÇÃO IV – PRAZOS

- 83 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços com as informações/arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, o prazo para a execução dos serviços será:
- 84 Três dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré-impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades;
- 85 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da rejeição e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;
- 86 Após a aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo de cinco dias úteis para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades.
- 87 O material impresso deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Londrina, na sala da Assessoria de Comunicação/Setor de Jornalismo em horário a ser combinado entre o fornecedor e contratante.

SEÇÃO V – GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

- 88 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações em arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Londrina e executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel.
- 89 Antecedendo a impressão final dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar uma prova final para conferência e autorização de impressão pela Câmara Municipal de Londrina.
- 90 A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 91 Deverão ser impressos até 50.000 unidades de cartões de visita, com possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 92 O material impresso deverá ser entregue em embalagem individualizada mas não personalizada, por lote de 200 unidades e/ou separado de acordo com

modelo/identidade dos cartões de visita solicitados.

SEÇÃO VII – FISCALIZAÇÃO

- 93 O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Pregão Presencial nº.
MINUTA/2018

19

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial n.º [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n.º [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope n.º 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI, portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar [objeto], conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas, prazos, garantia da qualidade técnica do produto, estimativas de consumo e condições gerais de fornecimento estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396302 – Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 11 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas

quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência.

- 23.2 Multa.
- 23.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 23.2.2 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 23.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 24.1.2 apresentar documentação falsa;
- 24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5 não mantiver a proposta;
- 24.1.6 cometer fraude fiscal;
- 24.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 25 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente

deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
 - 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o

evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.

- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 029/2018 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

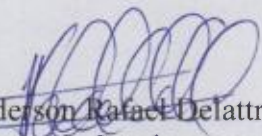
Assunto: Controle interno do pregão de cartões de visita

Londrina, 19 de janeiro de 2018.

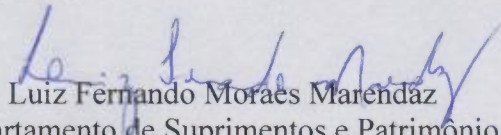
Prezados,

Encaminhamos o processo administrativo nº. 01/2018, de pregão presencial para contratação em epígrafe, para controle interno prévio.

Atenciosamente,


Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

051 *mm*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme requer o art. 38, caput, Lei 8.666/93, e fixo como preço máximo para aquisição de cartões de visita para a Câmara Municipal de Londrina, o valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme relatório de preços da fl. 17 a seguinte tabela:

Qtd*	Tamoyo		Neon		Preço máximo	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00	R\$ 16,50	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

18,00 4.500,00 17,00

[Handwritten Signature]

Ailton da Silva Nantes
Presidente

Londrina, 5 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

052 *lu*

Comunicação Interna n.º 018/2018

Data: 20 de fevereiro de 2018.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Proc. Adm. n.º 01/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preço de Cartões de Visita-CML para Agentes Políticos e Agentes Públicos.

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado para que esta Controladoria proceda ao controle prévio preventivo (fl. 50).

Compulsando-se os autos desse processo (fls. 01/51), constata-se que, embora já feitas as cotações, e fixado o preço máximo, tanto o Edital como os Anexos desse, se encontram ainda em forma de minutas, tendo sido identificado os seguintes pontos a serem adequados:

- 1) Na minuta do Edital (fl. 20) e na minuta da Ata de Registro de Preço (fl. 43) consta como Natureza da Despesa: 33.90.396302 – impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas. Já na Requisição n.º 2568/2018 (fl. 018) consta a Natureza da despesa: 3390.396301 – impressos em geral de uso interno. Recomendamos fazer a adequação.
- 2) No Termo de Fixação do Preço Máximo (fls. 019 e 051), deve ser corrigido o preço apresentado na cotação da empresa **NEON**, sendo o correto: Preço Unitário **RS 18,00** e Preço Total **RS 4.500,00**, conseqüentemente, o Preço Máximo **Unitário** constante da coluna Preço Máximo (obtido pela média na comparação com a outra empresa) deve ser corrigido para **RS 17,00**, já com relação ao Preço Máximo **Total** nessa mesma coluna (**RS 4.250,00**) esse está correto e não deve sofrer alteração.

Uma vez providenciada a regularização recomendada nos itens 1 e 2, acima, não obstatos o normal prosseguimento do processo, devendo os autos ser em seguida enviado para a Assessoria Jurídica da Casa para parecer dessa.

lu




Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

053 *Min*

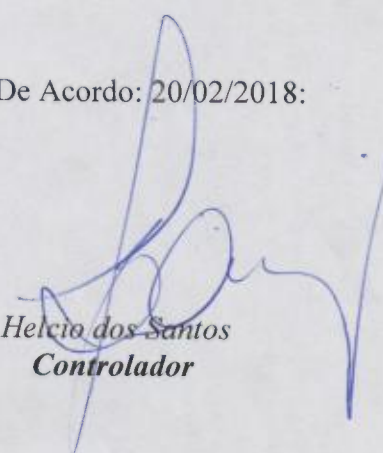
As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,



Vastiler Horacio
Contador

De Acordo: 20/02/2018:



Helcio dos Santos
Controlador

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

A partir das informações apresentadas no Relatório de Preços dos autos nº. 01/2018 (fls. 17), fixo como preço máximo para aquisição de cartões de visita para a Câmara Municipal de Londrina, o valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguinte tabela:

Qtd*	Tamoyo		Neon		Preço máximo	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

Londrina, 23 de fevereiro de 2018.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2018**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, objeto da Requisição 2568/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia *****MINUTA*****, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	12
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	19
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	21
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Quantidade	Preço máximo	
	Unitário	Total
250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:**
- 9.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das licitantes;
 - 9.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.3 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a

depender do modo de constituição da licitante.

9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
 - 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 14.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 14.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 **A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:**
- 17.1 **As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.**
- 17.2 **O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.**

- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
 - 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 31.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 31.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 31.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
 - 34.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
34.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

- 35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 38 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
 - 38.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 39 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
 - 39.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
 - 39.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 39.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
 - 39.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
 - 39.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 40 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

- 41 **A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.**
- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 43.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 43.2Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

- 48 Não serão conhecidos:
- 48.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
 - 48.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
 - 48.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 53 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 53.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
 - 53.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 53.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 54 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

55 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, as empresas que queiram, deverão retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.

55.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.

55.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

56 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).

57 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

58 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

59 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços serão objeto de verificação periódica vantajosidade, mediante pesquisas de mercado.

60 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

61 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.

- 61.1A impugnação terá efeito suspensivo da sessão pública se protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Câmara Municipal de Londrina deixar de julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 61.2A impugnação será admitida como exercício do direito de petição, com efeito suspensivo a critério do Pregoeiro designado para o certame nos demais casos.
- 62 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 63 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 64 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 65 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 66 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 67 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 68 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 69 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 70 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo

em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 71 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 72 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 73 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 74 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
 - 75.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 75.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, em 19 de janeiro de 2018.

Sandro Morais de Medeiros
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – OBJETO**

- 76 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 77 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 78 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 79 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 80 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 81 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 82 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
- 82.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
- 82.2 Cores: 4/4 cores;
- 82.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
- 82.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
- 82.5 Acabamento: corte simples;
- 82.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
- 82.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final,

SEÇÃO IV – PRAZOS

- 83 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços com as informações/arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, o prazo para a execução dos serviços será:
- 84 Três dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré-impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades;
- 85 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da rejeição e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;
- 86 Após a aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo de cinco dias úteis para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades.
- 87 O material impresso deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Londrina, na sala da Assessoria de Comunicação/Setor de Jornalismo em horário a ser combinado entre o fornecedor e contratante.

SEÇÃO V – GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

- 88 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações em arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Londrina e executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel.
- 89 Antecedendo a impressão final dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar uma prova final para conferência e autorização de impressão pela Câmara Municipal de Londrina.
- 90 A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 91 Deverão ser impressos até 50.000 unidades de cartões de visita, com possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 92 O material impresso deverá ser entregue em embalagem individualizada mas não personalizada, por lote de 200 unidades e/ou separado de acordo com

modelo/identidade dos cartões de visita solicitados.

SEÇÃO VII – FISCALIZAÇÃO

- 93 O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. [*número*], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. [número sequencial de atas e contratos]/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI, portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar [objeto], conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o n.º [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP n.º. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [número do RG] e CPF n.º [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas, prazos, garantia da qualidade técnica do produto, estimativas de consumo e condições gerais de fornecimento estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].

- 11 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência.
- 23.2 Multa.
- 23.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de

- inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 23.2.2 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 23.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 24.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.5 não mantiver a proposta;
 - 24.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 25 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Mario Hitoshi Neto Takahashi
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

084 *lin*

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para o fornecimento de cartões de visita, visando atender às necessidades da CML.

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio/ASCOM

RELATÓRIO

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para exame e aprovação, a minuta de Licitação na modalidade de pregão presencial com registro de preço, exclusiva para Micros e Pequenas Empresas, buscando o fornecimento de cartões de visita, visando atender às necessidades da Casa.

PARECER

1. Quanto ao pregão.

Esta modalidade de licitação é regulada pela lei 10.520/2002, e assim sintetizada por Joel de Menezes Niebuhr:

“Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais. O procedimento da modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes. A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal qual as modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.”

2. Quanto à Lei Complementar n. 147/2014.

Uma vez que conforme seção III do Edital a licitação será voltada exclusivamente a Micro Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), convém tecer



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

085 *lu*

considerações sobre a Lei Complementar n. 147/14 que alterou a Lei Complementar 123/06, justamente para instituir o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduzindo diversas alterações legislativas relacionadas às MPEs, inclusive na Lei de Licitações. Assim, a atual redação ao artigo 47 da LC 123 dispõe que *“as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”*

Sendo que a maior alteração ocorreu quanto ao artigo 48 da LC 123, que foi alterado para dar efetividade ao tratamento diferenciado em relação às MPE. A redação vigente é a seguinte:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

De onde se pode concluir que as novas regras são de observância obrigatória.

3. Análise do Edital.

Feitas as necessárias menções à Lei Complementar n. 147/2014 (vide tópico específico anterior), passamos a analisar a minuta do Edital de pregão presencial do tipo menor preço por item.

A Lei 10.520/2002, dispõe em seu artigo 4º:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
(...)"

As exigências mínimas do inciso do artigo 3º, por sua vez, são as seguintes:

"(...)a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;"

Sistematizando as exigências mínimas legais, temos, portanto:

- (i) Justificativa da necessidade da contratação;
- (ii) Definição do Objeto do certame;
- (iii) Exigências de Habilitação;
- (iv) Critérios de Aceitação das Propostas;
- (v) Sanções por Inadimplemento;
- (vi) Cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Da análise verificada temos que, em linhas gerais, o edital atende às exigências legais previstas no artigo 4º, III, da Lei 10.520/2002, especificamente quanto às



Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

exigências mínimas do artigo 3º, I, quais sejam: o objeto do certame (Seção I), as exigências de habilitação (Seção IX), os critérios de aceitação das propostas (Seções VI a VIII), as cláusulas do contrato (Anexo VI, Minuta da Ata), inclusive com fixação dos critérios e prazos para fornecimento (Cláusula Primeira, item 2, que remete-se ao Anexo I), além das sanções por inadimplemento (Cláusula Oitava da Ata de Registros de Preços).

Constatamos que todas as disposições do Edital estão adequadas à finalidade buscada no certame, sendo que o Termo de Referência de fls. 4/9 abrange o objeto que será licitado, sendo que o controle interno prévio exercido pela Controladoria (fls. 52/53) já foi observado pelo DAP, conforme documento de fl. 54.

4. Quanto ao Registro de Preços.

4.1. A previsão para a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços se encontra na Lei nº 8.666, de 1993 que, em seu art. 15, estabelece as regras gerais acerca do funcionamento do sistema, nestes termos:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

A regulamentação dessa modalidade de contratação, no âmbito da CML, era feita pelo Ato da Mesa n. 15/2009, conforme dispunha o art. 1º:

“Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Ato da Mesa.”

Ocorre que este Ato da Mesa 15/2009 foi revogado em 1º de abril de 2013 pelo Ato da Mesa n. 6/2013, que em seu lugar estipulou que *“as contratações que porventura forem feitas utilizando o Sistema de Registro de Preços deverão ser disciplinadas no instrumento convocatório de cada instrumento licitatório”* (art. 2º).

No âmbito federal, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado atualmente pelo Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Esta menção é feita porquanto, ainda que não seja matéria pacífica, nos parece que, quando for necessário, é possível – à falta de regulação específica – adotar as diretrizes deste Regulamento Federal para interpretação das questões relacionadas no âmbito municipal, como defende Sidney Bittencourt, citando o ex- Ministro do STF, Moreira Alves:

“Para se configurar o vazio que deve ser preenchido supletivamente pelas leis estaduais é preciso que não haja legislação federal, que abarca não somente as leis, mas também os diferentes atos normativos (decretos, regulamentos, circulares, portarias, etc.) que emanam da União Federal (RTJ, 115:1033).” (Sidney Bittencourt. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 31/32)

4.2. De qualquer sorte, temos que a doutrina conceitua o registro de preços como um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital .



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, a CML *poderá* se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos. Não há obrigatoriedade de contratação, como aliás, a minuta do Edital deixa claro já no item 3.1.

4.3. As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto Federal 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Os requisitos mínimos de um edital de registro de preços estão definidos no artigo 9º do Regulamento Federal. A saber:

“Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (Edital, Seção I)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes; (Edital, seção I, item 2, onde se esclarece que os cartões serão adquiridos por "tiragens", cada uma com 200 cartões num máximo de 250 tiragens, totalizando 50 mil cartões)

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (Não aplicável)

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; (Edital, seção I, item 2)

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; (Anexo VI, Cláusula primeira, item 2; Anexo I, Seções III a VII;)

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12; (Edital, item 3.2, remete-se ao Anexo VI, o qual o especifica em 12 meses na cláusula Quarta)

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço; (Inaplicável)

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível; (Não aplicável)

IX - penalidades por descumprimento das condições; (Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo (Edital, Anexo VI); e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade. (Ata de Registro de Preços, Cláusula Nona, item 35)

Sem embargo, em vista da análise procedida:

a) alertamos que os quantitativos máximos, previamente indicados pelo setor requisitante, devem ser os mais próximos possíveis da realidade/necessidade da Câmara Municipal de Londrina; sendo que o Termo de Referência (item 7.4) menciona a quantidade total mas não o justifica - sugerimos seja agregado ao processo a origem de tal montante;



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

091 *km*

b) Nos termos do 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos orçamentários indicados no Edital devem estar disponíveis quando da efetiva contratação.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco a própria necessidade da aquisição, ou a quantidade estimada no Termo de Referência, assim como a adequação dos orçamentos.

É o parecer, em 5 de março de 2018.

Carlos Alexandre Rodrigues – Advogado CML



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 055/2017 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: ASCOM/Jornalismo

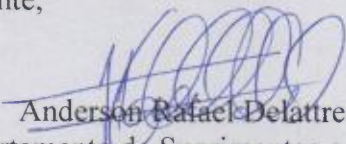
Assunto: Complementação da justificativa do termo de referência de cartões de visita

Londrina, 06 de março de 2018.

Prezada,

O parecer jurídico na fl. 90 dos autos nº. 01/2018 sugere que o termo de referência apresentado pela ASCOM/Jornalismo menciona a quantidade necessária de cartões de visita, mas não apresenta justificativas para o número especificado. Diante disso, solicita-se complementação da justificativa.

Atenciosamente,


Anderson Rafael Delatre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

093 *mm*

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE ASCOM/Imprensa
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO COMPLEMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS

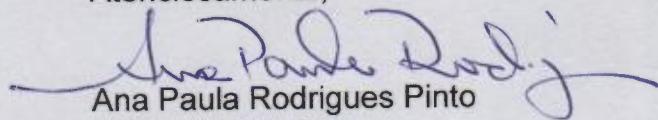
Prezados,

Com o objetivo de atender parecer da Assessoria Jurídica desta Casa que trata da quantidade estimada de 50 mil cartões de visita institucionais que deverão ser adquiridos pela Câmara Municipal de Londrina informo:

1. A aquisição deverá atender 19 vereadores, respectivos chefes de gabinete e assessoria parlamentar – sempre com informações institucionais - com tiragem de 2.200 unidades/ano por gabinete (41.800 unidades);
2. Impressão de 400 unidades/ano de cartões de visita internacional, em dois idiomas (inglês e japonês), para o presidente em exercício Legislativo para uso durante a recepção de comitivas estrangeiras;
3. Impressão de 600 unidades/ano de cartões de visita no idioma japonês destinados a atender vereadores responsáveis pela visita oficial de comitivas japonesas ao Legislativo;
4. Impressão de 1.800 unidades/ano de cartões de visita destinados a atender a área administrativa da Câmara Municipal de Londrina como chefes de departamentos, assessorias institucionais e diretores da Câmara Municipal de Londrina (atuais servidores e novos contratados por concurso público);
5. Reserva técnica de 4.400 unidades/ano.

Londrina, 7 de março de 2018.

Atenciosamente,


Ana Paula Rodrigues Pinto
ASCOM/Imprensa



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná


094

CERTIDÃO

Autos nº. 07/2018-DG

Certifico que, em razão de equívoco, a autuação original consta como “Processo Administrativo nº. 01/2018 – DG”, contudo a numeração correta é “Processo Administrativo nº. 07/2018 - DG”, assim todas as referências à numeração do processo até a página atual devem considerar a correção supra.

Londrina, 12 de março de 2018.


Anderson Rafael Delattre Abe
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, objeto da Requisição 2568/2017, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Anderson Rafael Delattre Abe ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia 29 de março de 2018, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (TEL.: 3374-1273), FELIPE PAIM (TEL.: 3374-1265), JOSÉ BALERA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

ÍNDICE

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	11
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	18
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	19
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	21
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Quantidade	Preço máximo	
	Unitário	Total
250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00

*a quantidade de 250 refere-se à quantidade de tiragens; como cada tiragem tem 200 cartões o total de cartões é 50.000.

- 3 Os produtos/serviços serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 **Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:**
 - 9.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das licitantes;
 - 9.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
 - 9.1.3 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
 - 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
 - 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 **O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.**
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
 - 12.1 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.**
 - 12.2 **documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.**
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 14.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 14.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 A declaração e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV), acompanhada da certidão da Junta Comercial,
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 **A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:**
- 17.1 **As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.**
- 17.2 **O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.**
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;

- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 21 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 22 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 23 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 24 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 31.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 31.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 31.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 34.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
 - 34.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

- 35 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 36 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 37 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 38 **Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.**
- 38.1 **Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).**
- 39 **Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:**
- 39.1 **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);**
- 39.2 **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;**
- 39.3 **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);**
- 39.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);**
- 39.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).**
- 40 **Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.**
- 41 **A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.**

- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 43.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 43.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 48 Não serão conhecidos:
- 48.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 48.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 48.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 53 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 53.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 53.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 53.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 54 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 55 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, as empresas que queiram, deverão retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 55.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 55.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 56 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete)

dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI deste edital).

- 57 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 58 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 59 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços serão objeto de verificação periódica vantajosidade, mediante pesquisas de mercado.
- 60 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 60.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 61 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.
- 61.1 A impugnação terá efeito suspensivo da sessão pública se protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Câmara Municipal de Londrina deixar de julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 61.2 A impugnação será admitida como exercício do direito de petição, com efeito suspensivo a critério do Pregoeiro designado para o certame nos demais casos.
- 62 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 63 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 64 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.



- 65 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 66 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 67 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 68 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 69 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 70 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 71 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 72 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 73 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 74 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

75 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

75.1 Anexo I: Termo de Referência;

75.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

75.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;

75.4 Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

75.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

75.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço.

Londrina, em 12 de março de 2018.



Mark Almeida

Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**SEÇÃO I – OBJETO**

- 76 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 77 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 78 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 79 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 80 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 81 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 82 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
- 82.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
- 82.2 Cores: 4/4 cores;
- 82.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
- 82.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
- 82.5 Acabamento: corte simples;
- 82.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
- 82.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final,

SEÇÃO IV – PRAZOS

- 83 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços com as informações/arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, o prazo para a execução dos serviços será:
- 84 Três dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré-impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades;
- 85 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de um dia útil, contado a partir da rejeição e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;
- 86 Após a aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos solicitados no prazo de cinco dias úteis para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de visita e de dois dias úteis para pedidos inferiores a 1.000 unidades.
- 87 O material impresso deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Londrina, na sala da Assessoria de Comunicação/Setor de Jornalismo em horário a ser combinado entre o fornecedor e contratante.

SEÇÃO V – GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

- 88 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações em arquivos encaminhados pela Câmara Municipal de Londrina e executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel.
- 89 Antecedendo a impressão final dos cartões de visita, o fornecedor deverá encaminhar uma prova final para conferência e autorização de impressão pela Câmara Municipal de Londrina.
- 90 A garantia dos produtos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO VI – ESTIMATIVAS DE CONSUMO

- 91 Deverão ser impressos até 50.000 unidades de cartões de visita, com possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 92 O material impresso deverá ser entregue em embalagem individualizada mas não personalizada, por lote de 200 unidades e/ou separado de acordo com modelo/identidade dos cartões de visita solicitados.

SEÇÃO VII – FISCALIZAÇÃO

- 93 O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser [*microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso*] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos [data da assinatura], a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador AILTON DA SILVA NANTES, portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº [número e ano], conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar [objeto], conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], cuja proposta foi classificada em [posição da proposta] lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas, prazos, garantia da qualidade técnica do produto, estimativas de consumo e condições gerais de fornecimento estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 11 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 18.10 representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência

necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).

- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
 - 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
 - 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
 - 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência.
 - 23.2 Multa.
 - 23.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20

- (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 23.2.2 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 23.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 24.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.5 não manter a proposta;
 - 24.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 25 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para

pagamento de eventual fatura pendente.

- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
 - 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio,

mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

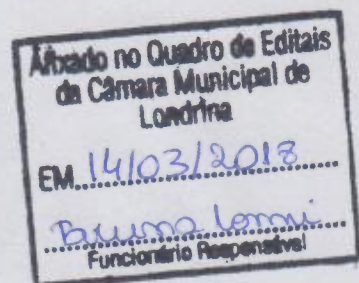
Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



124

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2018

Processo Administrativo nº 07/2018

Tipo menor preço

OBJETO: registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades.

RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 29/03/2018.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 12/03/2018

Mark Almeida

Diretor Geral

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 29/03/2018.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).

Em 12/03/2018

Mark Almeida - Diretor Geral

ERRATA

NO JORNAL OFICIAL Nº 3478, PUBLICADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2018, NA RESOLUÇÃO CAD Nº 001/2018 DE 19/02/2018,

ONDE SE LÊ:

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos protocolados e aos atestados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos protocolados e aos atestados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

COHAB-LD

NO JORNAL OFICIAL Nº 3478, PUBLICADO EM 14 DE MARÇO DE 2018, NA RESOLUÇÃO CAD Nº 002/2018 DE 19/02/2018,

ONDE SE LÊ:

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos protocolados e aos atestados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos protocolados e aos atestados emitidos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

COHAB-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CMI

DIA 03/04/2018 ÀS 09h00min
Torna-se público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, objetivando a contratação de serviço para manutenção de seguro de 01 (um) veículo oficial (apólice atual 0050476).
O Edital completo estará disponível na sede da Câmara bem como no seu site www.cmbipora.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cmbipora.pr.gov.br ou contato pelo número 43 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Ibiporã, 15 de março de 2018.
José Aparecido de Abreu
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 29/MARÇO/2018 ÀS 09HR 30MIN
EDITAL: Os documentos integrantes deverão ser retirados pelos interessados, no site da prefeitura www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262-1313 no setor de licitação no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Assaí, 15 de Março de 2018.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

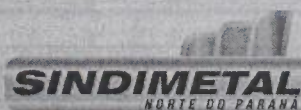
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TABLETS, PROJETER MULTIMÍDIA E APARELHO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS UBS VILA NOVA - RESOLUÇÃO 604/2015 E 276/2017 EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 APSUS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/MARÇO/2018 - 13:30 HRS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/MARÇO/2018 ÀS 14H30MIN.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-1313.
Assaí, 15 de Março de 2018.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira - Portaria 014/2018 de 24/Janeiro/2018
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 711795

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2018
Processo Administrativo nº 07/2018
Tipo menor preço

OBJETO: registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades.
RECURSOS: Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2001, Natureza de despesa 33.90.396301 - Impressos em geral de uso interno.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h15 de 29/03/2018.
LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Anderson).
Em 12/03/2018
Mark Almeida
Diretor Geral



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ - SINDIMETAL NORTE PR, atual denominação do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região, sediada na Rua Santa Catarina, 50, 25º andar, Edifício Oscar Fuganti, Centro, em Londrina, Paraná, através de seu Diretor-Presidente, vem através deste edital, nos termos do art. 18º; art. 19º I; art. 20º VIII e art. 22º V do Estatuto Social vigente, convocar todas as empresas integrantes da categoria, associadas ou não associadas, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 (vinte e dois) de Março de 2018, quinta-feira, às 07h30min em primeira convocação e caso não haja número legal, 01 (uma) hora após, às 08h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no endereço de sua sede, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:
1. Apresentação da negociação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria diferenciada dos Técnicos de Segurança do Trabalho - SINTESPAR e deliberações sobre interesse em autorizar a Federação da Indústria do Estado do Paraná para representar o SINDIMETAL Norte Pr nestas negociações, com poderes para formalização da CCT 2018;

PARA SUA CASA



MATERIAS DE CONSTRUÇÃO

AREIA E PEDRA

Carga fechada. Aceitamos
Cartão Tel (43) 99662-3726
tirm98422-7342 Ol (Whats)

PET



CACHORROS

DOA-SE CACHORRA

FÊMEA PORTE MÉDIO,
MUITO MANSO.
TEL: (43) 9 9103-2108.

DOBERMANNS

Vendo filhotes marrons /
pretos, macho 1.200 fê-
meas.1.500 - 44 99931-9932

TURISMO E LAZER



VIAGEM

COMPRO MILHAS

TAM GOL Azul
TEL(43) 3344-3807 / 99912-5478- NÉIA
NÉIA neia@neliatur.com

AGRICULTURA E PECUÁRIA



ANIMAIS DO CAMPO

NELORE-NO

Reprodutores - PO-POI.
53 anos de tradição.Tel (43)
9 9998-0000 / 9 9994-6783.

MODA E BELEZA



SAÚDE E BELEZA

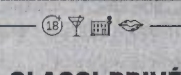
APROVEITE !! MASSAGEM RELAXANTE, DEPILAÇÃO MASCULINA. Aceito cartão (43) 98424-6932. cmc18336



MÁQUINAS E TRATORES

VENDE-SE

SEMENTE DE AVEIA PRE-
TA. TEL (43) 99991-7134



CLASSI-PRIVÉ



MASSAGEM

STILOS ATENDIMENTO VIP
c/ nova massagista, 9 às 19
hrs, aceito cartão. Tel 43
3323-6938 cmc 151853-4

ELAS E TRAVESTIS

www.acompanhantesnet.com
www.bonecaclassesa.com
cmc 145713-6

Só falta você nesse time!

Vagas para pessoas com deficiência.
Conheça as oportunidades de crescimento na Liq.
Cadastre-se
www.facebook.com.br/liqoficial

LIQ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GV do Brasil Ind. e Com. de Cosméticos Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e Comércio de Cosméticos, instalada à Rua Borba Gato n.º 702 - Vila Ipiranga, Londrina/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR
OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) Km, em atendimento a proposta parlamentar nº 09343691000/1160-01 - Ministério da Saúde.
REALIZAÇÃO - às 09h30min (treze e trinta) horas do dia 03 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa - Pr- CEP. 87.240-000 - Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL - Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações.

127

127

127

127

127

127

128 *huc*

✓

✓

huc

✓

~~huc~~

huc

✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
EDSON ROBERTO BONATO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3007633-8 SESP PR

CPF
365.957.999-87 DATA NASCIMENTO
03/05/1962

FILIAÇÃO
PEDRO BONATO
JOANA CALDEIRAO BONATO

PERMISSÃO ACC CAT. 16-9
AB

Nº REGISTRO
02302359596 VALIDADE
18/05/2022 1ª HABILITACAO
05/08/1980

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR DATA EMISSAO
19/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
48108048544
PR912664072

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440874280

PROIBIDO PLASTIFICAR
1440874280

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere
 com o original.
 Londrina, 29 de março de 2018
Anderson R. Delattre Abe
 Fur. Dep. de Suprimentos e Patrimônio

per

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

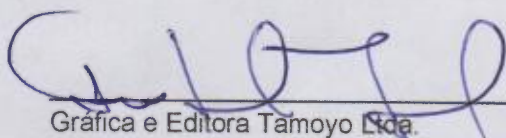
ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

Através da presente, autorizo o Sr. Edson Roberto Bonato, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º 3.007.633-8 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 365.957.999-87 a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante da Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 79.060.612/0001-20. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial n.º 03/2018.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Em Londrina, 28 de março de 2018.



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 - SESP/PR.

FIRMA RECONHECIDA
2.º TABELIONATO - LONDRINA

CARTÓRIO
SIMONI

2º Tabelionato de Notas de Londrina
Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Avenida São Paulo, 272 - Centro - Londrina/PR
Tel.: (43)3305-3390 - E-mail: cartorio@cartoriosimoni.com.br



Selo 7FHtU.CPKtZ.WEiBR-6muwN.jqVFX

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de HELIO LINO MARIANO.*0013*. Dou fé.

Londrina-Paraná, 28 de março de 2018 - 15:25:21h.

Em Test. *Cristina* da Verdade

Cristina Sanches Teixeira
Cristina Sanches Teixeira - Escrevente z

2.º TABELIONATO DE NOTAS

Cristina Sanches Teixeira
Escrevente
Londrina - Paraná

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

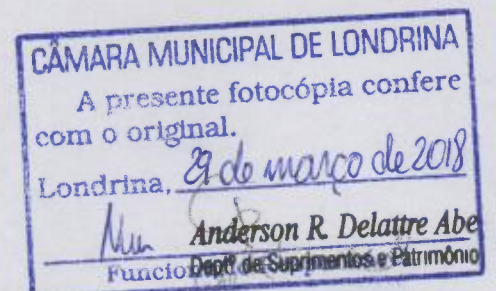
Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 – SESP/PR. Expedida pelo II PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR, Expedida pelo II PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é alterado de **Indústria gráfica, edição de livros, jornais e revistas para Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais havidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 SESP/PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação Social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM de comum acordo por este instrumento particular de contrato, consolidar sua alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** tendo sede e foro na Rua Amazonas, 497 – centro – CEP:86026-090 em Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01 de Dezembro de 1985.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 60.540 (sessenta mil, quinhentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$
HÉLIO LINO MARIANO	60.533	60.533,00
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO	7	7,00
Total:	60.540	60.540,00

CLÁUSULA QUINTA: **HÉLIO LINO MARIANO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por crime especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **HELIO LINO MARIANO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

2

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29 de março de 2018
Anderson R. Delattre Abe
Func. de Suprimentos e Alimentação

hu

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem consentimento do outro administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos administradores, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os administradores deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da Comarca de Londrina/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR., 16 de Novembro de 2012.-

GABRIEL K LINO MARIANO
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO

HELIO LINO MARIANO

TESTEMUNHAS:

VANTUIL RIBEIRO DE JESUS
RG: 1.733.833-1 SESP-PR.

JOSUE RIBEIRO DE JESUS
RG: 4.394.219-0 SESP-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29 de março de 2018
Anderson R. Delattre Abe
Fm Depto de Suprimentos e Patrimônio

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2012
SOB NÚMERO: 20127827579
Protocolo: 12/782757-9, DE 26/11/2012
Empresa: 41 2 0071725 5
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

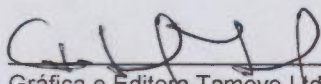
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2018 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 03/2018 e seus Anexos.

Em Londrina, 29 de março de 2018.



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

lun

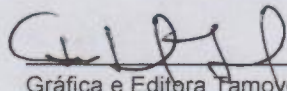
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em Londrina, 29 de março de 2018.



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.

79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

Observações:

- Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

136 *lu*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

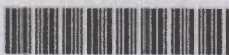
Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0071725-5	CNPJ 79.060.612/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/1985	Data de Início de Atividade 01/12/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 497, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.044-270			
Objeto Social INDUSTRIA GRAFICA, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E FABRICAÇÃO DE FORMULARIOS CONTINUOS.			
Capital: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
HELIO LINO MARIANO 307.462.729-87	60.533,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO 087.617.399-79	7,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/11/2012	Número: 20127827579		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LONDRINA - PR, 06 de fevereiro de 2018

18/027826-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29 de março de 2018
Anderson R. Delattre Abe
Depto de Suprimentos e Patrimônio
Funcionário R\$ 5.311,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 - Londrina - PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

Londrina, 29 de março de 2018.

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

76 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos gráficos pelo sistema *offset*, para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos da Câmara Municipal de Londrina.

SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA

- 77 Identificação perante a comunidade dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como de agentes públicos do Legislativo nas funções de assessoramento, chefia e direção.
- 78 Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos agentes acima relacionados no exercício das suas atribuições institucionais.
- 79 A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

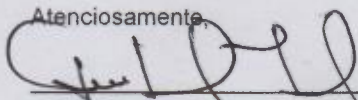
SEÇÃO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 80 O fornecedor receberá o arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo o *layout* dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte final para atualização total ou parcial das informações de conteúdo para os cartões destinados à identificação de agentes políticos e agentes públicos, nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);
- 81 As informações referentes ao conteúdo dos cartões de visita serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Londrina;
- 82 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:
 - 82.1 Formato máximo: 9 cm/5cm (admite-se a variação de até 5 mm para menos nas dimensões do cartão);
 - 82.2 Cores: 4/4 cores;
 - 82.3 Papel: reciclado, gramatura mínima 240 g/m²;
 - 82.4 Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto na quantidade mínima de 200 cartões;
 - 82.5 Acabamento: corte simples;
 - 82.6 Embalagem: caixa padrão, não personalizada, para guardar os cartões;
 - 82.7 Prova: Prova digital em papel reciclado ou material semelhante ao produto final.


Item	Descrição	Quantidade Total	Tiragem mínima	Preço unitário máximo	Preço Total máximo	Preço unitário Proposto	Preço Total Proposto
1.	Cartões de visita em papel reciclado de gramatura de 240 g/m ² , 4/4 cores, 9cm/5cm.	50.000 unidades	200 unidades	R\$ 17,00 Cada 250 unidades.	R\$ 4.250,00	R\$ 16,80 Cada 250 unidades.	R\$ 4.200,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL: (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais).					R\$ 4.250,00		
PREÇO MÁXIMO TOTAL PROPOSTO: (Quatro mil e duzentos reais).							R\$ 4.200,00

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Edital.
Condição de entrega e/ou prestação dos serviços: de acordo com o disposto no Edital.
Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital.
Validade da proposta: de acordo com o disposto no Edital.
Garantia: de acordo com o disposto no Edital.
Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag. 2755-3 – C.C. 10738-7.
Marca: Gráfica Tamoyo.
Demais condições conforme Edital.

Atenciosamente,



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.


79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

lu
BB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP**
CNPJ: **79.060.612/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:37 do dia 31/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: **D66A.C648.48C7.9E47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

lu
lu
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017755190-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.060.612/0001-20**
Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

lin
lin
B



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1034398 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 79.060.612/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de dezembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8WS0JZ&sg0XC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79060612/0001-20
Razão Social: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS 497 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86026-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507134080816567

Informação obtida em 23/03/2018, às 08:36:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

142 *lu*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.060.612/0001-20
Certidão n°: 139558773/2017
Expedição: 03/11/2017, às 09:53:19
Validade: 01/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.060.612/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

143 *lu*

Ary Tristão
Titular

- Empregados Juramentados
- Ana Paula Tristão
 - Lourival Danelutti
 - Edenilson Donisete Macri
 - Iwerlei Bueno Moraes
 - Ozeas Pinheiro de Goes
 - Marta Rocha

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia confere com o original.
Londrina, 29 de março 2018
Anderson R. Delattre Abe
Funcionário Responsável

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, CNPJ 79.060.612/0001-20.-----

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 6 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DISTRIBUIDOR
Lourival Danelutti
Empregado Juramentado

[Handwritten initials]



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

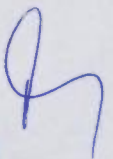

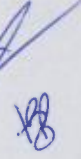
ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N° 9.854/99)

Eu Helio Lino Mariano, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º 1830069-9 – SESP/PR., na qualidade de Representante Legal da empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 79.060.612/0001-20, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º 03/2018, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Em Londrina, 29 de março de 2018.


Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.


79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Às 9 horas e 15 minutos do dia 29 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do pregão presencial em epígrafe, para o registro de preço da confecção de cartões de visita, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Anderson Rafael Delattre Abe, e da Equipe de Apoio, o Servidor Luiz Fernando Marendaz e a servidora Bruna Fernandes Lonni, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro abriu a sessão pública com o credenciamento do único licitante presente, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, representada pelo senhor EDSON ROBERTO BONATO.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta do único licitante presente. A proposta foi classificada com o preço unitário inicial de R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos). Após negociação para redução de preços, o valor unitário final ficou em R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

O Pregoeiro procedeu com o saneamento da proposta, no sentido de desconsiderar os equívocos nas colunas preço unitário máximo e preço unitário proposto que indicam a tiragem de 250 unidades, já que a coluna tiragem mínima apresenta a quantidade correta de 200 unidades.

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação do único licitante presente: todos os documentos apresentaram-se de acordo com o exigido no edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Por essa razão, o licitante presente foi declarado habilitado.

Assim, o pregoeiro declarou o licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. vencedor do certame e adjudicou-lhe o objeto, não havendo interesse de recorrer.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro:

Anderson Rafael Delattre Abe [Signature]

Equipe de Apoio:

Luiz Fernando Marendaz [Signature]

Bruna Fernandes Lonni [Signature]

Licitante:

Edson Roberto Bonato [Signature]



RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA.

1 SÚMULA PARA PUBLICAÇÃO:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2018-DG

O Pregoeiro instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, compareceu um licitante, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA que credenciou representante, não houve sessão de lances, mas negociação direta da redução do preço. Então, foi aberto seu envelope de habilitação, a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada –, então a empresa com o menor preço foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso. O processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, [data]. Pregoeiro – Anderson Rafael Delattre Abe.

2 DA FASE INTERNA

O processo administrativo em epígrafe iniciou-se em 18 de janeiro de 2018 com termo de referência encaminhado pela Assessoria de Comunicação – Jornalismo (fl. 04-09). O Departamento de Suprimentos procedeu com pesquisa mercadológica de (fls. 10-16) o preço máximo foi devidamente fixado pela Presidência na fl. 54 dos autos.

A minuta de edital foi elaborada e recebeu parecer jurídico (fl. 55-91). O instrumento convocatório foi, então, assinado e publicado, com sessão designada para o dia 29 de março de 2018 (fls. 95-126).

3 DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 29 de março de 2018, às 9h15, conforme fl. 145 dos autos.

Foi declarada vencedora a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, por ter oferecido o menor preço, por ter apresentado documentação em conformidade com o edital, e por não possuir impedimentos (cadastros do TCE/PR e CNJ).

Isto posto, encaminhamos o processo administrativo para análise e homologação da licitação por V. Exa., conforme acima exposto.

Londrina, 02 de abril de 2018.

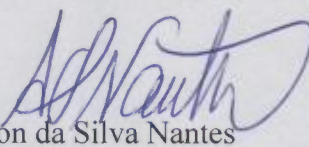

Anderson Rafael Delattre Abe
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA.**

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Londrina, 2 de abril de 2018.



Ailton da Silva Nantes

Presidente



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

149
W.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARTÕES DE VISITA EM TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNIDADES

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de abril de 2018, a Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador AILTON DA SILVA NANTES, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 3.419.976-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 501.975.769-15;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20, com sede na Rua Amazonas, nº. 497, Centro, CEP nº. 86.020-090, no Município de Londrina, neste ato representada pelo(a) Sr(a). HÉLIO LINO MARIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.830.069-9 e CPF nº 307.462.729-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

U

R

150
2.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas, prazos, garantia da qualidade técnica do produto, estimativas de consumo e condições gerais de fornecimento estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional Programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 33.90.396301 – Impressos em geral de uso interno.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 6 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada por emissão de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 O preço unitário é R\$ 16,00 (dezesesseis reais):

Quantidade	Unitário	Total
250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00

- 11 O presente instrumento possui valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 12 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 13 A Nota Fiscal será mensal e deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 14 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

151
m.

- 18.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 18.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pelo servidor que assina o Termo de Referência (Anexo I).
- 19 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 19.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 19.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 19.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 19.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 23.1 Advertência.
- 23.2 Multa.
- 23.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de

- inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 23.2.2 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 23.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1 não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 24.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 24.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.5 não mantiver a proposta;
 - 24.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 24.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 25 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 28 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- 29 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de Faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

753
v.

A

- 30 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 31 Previamente à aplicação das multa previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 32 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 33 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 34 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 35 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 37 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 37.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 37.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 37.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.

- 38 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 39 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 39.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 39.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 39.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 39.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 40 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 41 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 43 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

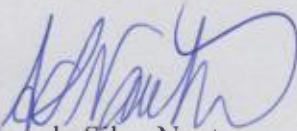
- 44 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

755
W.

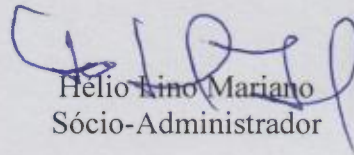
756
w.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 03 de abril de 2018.



Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Hélio Kino Mariano
Sócio-Administrador

DECISÃO Nº 17, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº 1601/2017
Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A. – AGÊNCIA 1472
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 032/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: ADVERTÊNCIA, conforme artigo 5º, I, da Lei Municipal nº 7.614/98 e multa no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

DECISÃO Nº 18, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº 1628/2017
Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A. – AGÊNCIA 0108-2
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 033/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado as multas de: R\$ 1.263,13 (um mil duzentos e sessenta e três reais e treze centavos) – equivalente a 400 (quatrocentas) UFIRs, atualizado pelo IPCA-E –, conforme artigo 5º, III, da Lei Municipal nº 7.614/98, por tratar-se de terceira infração às disposições de tal diploma legal e Ita no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

DECISÃO Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº 1796/2017
Fornecedor/Representado: VIA VAREJO S/A (PONTO FRIJO)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 034/2017, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.711,50 (um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2018. Processo Administrativo nº 07/2018. Objeto: Registro de preço de cartões de visita.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no relatório do pregoeiro e o registrado na ata da sessão pública, em que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Londrina, 02 de abril de 2018. Ailton da Silva Nantes - Presidente (em exercício)

RESULTADO

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2018-DG**

O Pregoeiro instaurou a sessão na data fixada. Aberta a sessão pública, compareceu um licitante, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA que credenciou representante, não houve sessão de lances, mas negociação direta da redução do preço. Então, foi aberto seu envelope de habilitação, a documentação estava de acordo com o edital. Na internet, foi verificada a autenticidade dos documentos, quando possível, e

consultados os cadastros de impedidos de licitar e condenados por improbidade – nenhuma informação impeditiva foi encontrada –, então a empresa com o menor preço foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto. Não houve manifestação de interesse em apresentar recurso. O processo foi homologado pelo Presidente da CML. Informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta.

Londrina, 10 de abril de 2018. Anderson Rafael Delattre Abe - Pregoeiro

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 04/2018 / Pregão Presencial nº 03/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA ME

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Objeto: registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita em tiragem mínima de 200 unidades

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2018.

CONSELHOS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de abril de 2018 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro da SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOMA inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, nas modalidades de Centro de Educação Infantil, na área da Educação, sob o nº 019/001, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social, sob o nº 019/002.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA de ambos os serviços a partir de 26 de abril de 2018 com vigência até 26 de abril de 2021, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de abril de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 081/2018 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria de Comunicação

Assunto: Cópia da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 – Cartões de visita

Londrina, 04 de maio de 2018.

Prezados,

Encaminhamos cópia da Ata de Registro de Preços nº 04/2018, vigente a partir de 02 de maio de 2018, para regular fiscalização e pedido de Nota de Empenho junto ao Financeiro.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Felipe Werlang Paim
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido:
04/05/2018

759
w.